

- I. PROCESSO Nº: 051/2018**
- II. ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: DESENBÁHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./UEN**
- III. FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA E/OU AGRONOMIA OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO**
- IV. MODALIDADE: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2018**
- V. DECISÃO DE DIRETORIA: Nº 203/18**
- VI. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/16, DECRETO ESTADUAL Nº 18.471/2018, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DESENBÁHIA E DEMAIS LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUE ESTEJAM VIGENTES A ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.**

VII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 21/08/2018

HORA: 9:30 hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº 213, DORON, NESTA CAPITAL

VIII. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O presente Regulamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura e/ou agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, de acordo com os critérios, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Ficha de Opção – Atividade Atividades Técnicas de Interesse

Anexo IV - Informações Relativas à Empresa e Corpo Técnico

Anexo V – Tabelas de Remuneração

Anexo VI – Atividades Técnicas para Credenciamento - Formação e Experiência Requeridas

Anexo VII – Convocação para Execução de Serviços

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Credenciamento

8.2. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços abaixo relacionados:

a) avaliação de bens;

b) análise de projeto e acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios.

c) As demais atividades, disponíveis para credenciamento em editais anteriores, serão extintas a partir da entrada em vigor deste Edital.

8.3. As interessadas deverão indicar, conforme **Anexo III** (Ficha de Opção – Atividade Atividades Técnicas de Interesse) do presente edital, quais as atividades técnicas de interesse para credenciamento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E VEDAÇÕES

9.1. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

9.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

9.3. Está impedido de participar do credenciamento e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) Que utilize mão-de-obra escrava;
- k) Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU ou pela relação disponível no sítio eletrônico do Comprasnet.ba;
- l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da Desenbahia;
 - II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

9.4. É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

9.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando o Credenciante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

9.6. Durante o prazo de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que o Credenciante necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

9.7. O Credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á a critério da Instituição.

9.8. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciado, desde que apresentada a documentação exigida neste Edital, durante a sua vigência.

9.9. O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do credenciamento, sob pena de descredenciamento.

X. DA HABILITAÇÃO. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Para a participação neste Credenciamento, os interessados deverão apresentar à DESENBAHIA, no local estabelecido no preâmbulo deste Regulamento, os seguintes documentos:

10.1.1. A **Habilitação Jurídica** e a **regularidade fiscal** serão comprovadas mediante cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores, do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, ou apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, consolidado ou acompanhado da alteração em vigor se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Cópia de documento de identificação civil e de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os representantes legais da federação;
- d) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- e) Comprovante de residência.

10.1.1.1. No caso de a empresa optar pela habilitação por meio do SICAF, a comprovação da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal, deverá apresentar documentação pertinente.

10.1.2. Para as empresas que não optarem pela habilitação por meio do SICAF, a **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Opção (**Anexo III**);

- b) Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- c) Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;
- d) Visto do CREA e/ou CAU, quando o registro não for do Estado da Bahia, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;
- e) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- f) Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos;
- g) Documentação comprobatória de experiência (currículo) de cada profissional do quadro técnico, conforme **Anexo IV**, para desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste Credenciamento.

10.1.3.1. As atividades técnicas de interesse para Credenciamento, descritas no **Anexo VI**, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

10.1.3.2. Para fins de comprovação das informações relativas à empresa, prestadas no **Anexo V**, a DESENBAHIA poderá vistoriar a qualquer tempo as empresas credenciadas.

10.1.3.3. Deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiverem seus currículos analisados pela DESENBAHIA, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA e/ou CAU referente à pessoa jurídica.

10.1.3.4. Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerada, para efeito de habilitação junto à DESENBAHIA, a atuação técnica deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas o currículo deste profissional.

10.1.4. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

10.1.5. Os interessados deverão, ainda, apresentar o Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**).

10.2. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope identificado por "Documentação para Habilitação".

10.3. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

10.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada na forma da lei, exceto os documentos emitidos em sites oficiais, os quais possam ter comprovada a autenticidade através de consulta na internet.

10.5. Os documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser válidos e vigentes na data da entrega dos requerimentos de credenciamento.

10.6. A DESENBAHIA se reserva o direito de indeferir o pedido de Credenciamento para determinados tipos de serviços técnicos de interesse da empresa, à vista da análise documental e da análise curricular dos sócios e dos profissionais que formam o quadro técnico da empresa.

10.7. A UEN – Unidade de Engenharia poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

10.7.1. Exclusivamente por interesse da DESENBAHIA, a credenciada será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique, podendo alterar-lhe o credenciamento e a habilitação para uma ou mais atividades.

10.7.2. Quaisquer solicitações de mudança da opção original, serão aceitas a critério da DESENBAHIA, após análise dos pedidos, os quais devem estar fortemente consubstanciados.

10.8. As empresas atualmente credenciadas na DESENBAHIA para a prestação de serviços de engenharia conforme Regulamento de Credenciamento N° 002/2015, deverão apresentar apenas a Ficha de Opção (Anexo III) devidamente preenchida, confirmando as atividades de seu interesse entre as já validadas no referido credenciamento, atentando, porém, para o atendimento aos novos pré-requisitos exigidos para cada atividade, especificamente no caso da atividade A1; em caso de quaisquer alterações nos seus dados cadastrais como composição societária ou do quadro técnico, números de telefone, fax e conta corrente, endereço de sua sede ou na Internet, enviar ainda nova ficha de Informações Relativas à Empresa e Corpo Técnico (Anexo IV) acompanhada da respectiva documentação complementar.

10.9. As empresas credenciadas poderão, a qualquer momento, se credenciar em outra atividade de seu interesse, apresentando, devidamente preenchidos, Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Ficha de Opção (Anexo III) e caso se aplique, nova ficha de Informações Relativas à Empresa e Corpo Técnico (Anexo IV) acompanhada da documentação necessária para a habilitação na nova atividade.

10.10. Caso necessário, a DESENBAHIA poderá acrescentar novas atividades às já existentes e oferecê-las a todas as credenciadas.

10.11. Sendo considerado inabilitado e/ou impedido o credenciado, a Comissão procederá a convocação do Credenciado subsequente, constante na lista de classificação divulgada no site da Desenbahia.

10.12. Caso seja inabilitado, o Credenciado poderá reenviar os documentos que deram causa ao não credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da inabilitação, sendo repetida a análise dos documentos.

XI. DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Para o credenciamento os interessados deverão entregar a documentação no setor de protocolo da Desenbahia, localizado no térreo, em funcionamento das 09:00hs às 17:00hs, na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, CEP 41.194-015, Salvador-BA, em envelope único lacrado contendo a documentação para credenciamento e os seguintes dizeres no anverso:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DESENBAHIA 001/2018

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO REQUERENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.2. O envelope identificado por "Documentação para Habilitação" deverá conter deverá conter o Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**), a documentação jurídico-administrativa-fiscal (**ver subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4 e 10.1.5**) e a documentação para a qualificação técnica (**ver subitem 10.1.3 e Anexos III e IV**) com as comprovações exigidas.

11.3. Deverão ser entregues 2 (duas) vias do **ANEXO II** (Modelo de Requerimento de Credenciamento), uma deverá constar dentro do envelope identificado por "Documentação para Habilitação" junto com os demais documentos e a outra servirá de protocolo e será devolvida ao requerente, constando numeração sequencial de protocolo, data e hora da apresentação da documentação.

11.4. O envelope identificado por "Documentação para Habilitação" poderá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação desse Edital.

11.5. Os pedidos de Credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser protocolados conforme disposto neste Edital, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento.

11.6. O resultado do Credenciamento será publicado no DOE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o prazo final para entrega da documentação.

11.7. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado no DOE.

11.8. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e seus resultados divulgados no DOE.

XII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação constante envelope identificado por "Documentação para Habilitação" e providenciará a sua abertura.

12.2. A análise dos documentos será feita em conjunto com membros da UEN.

12.3. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

12.4. A divulgação do resultado da habilitação levará em conta para a classificação a data e hora do protocolo do envelope identificado por "Documentação para Habilitação".

12.5. Caso haja necessidade de diligências por falta de documentos, o critério de classificação por data e hora do protocolo será substituído pelo critério do cumprimento da diligência, ou seja, enquanto a diligência não for cumprida (embora o protocolo tenha ocorrido anteriormente), aqueles que apresentarem os documentos posteriormente através do protocolo, e que não demandar nenhum tipo de diligência serão classificados primeiramente em relação àquele que se encontra em fase de diligência.

12.5. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

XIII. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Unidade de Engenharia, por e-mail ou fax, conforme minuta constante do **Anexo VII**.

13.2. A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo com a classificação do Credenciamento divulgado, após o cadastramento da demanda.

13.3. A Unidade de Engenharia pode, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Credenciada a documentação necessária à sua execução, por e-mail ou fax, juntamente com a convocação.

13.4. A Credenciada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à Unidade de Engenharia a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou fax.

13.5. A confirmação da aceitação do serviço pela Credenciada deverá ocorrer até o final do horário de atendimento ao público da DESENBAHIA, do dia útil seguinte ao do recebimento da convocação.

13.6. A aceitação do serviço pela Credenciada implicará na sua concordância com os valores de serviço, deslocamento e prazo de execução.

13.7. A recusa deve ser formalizada à Unidade de Engenharia com a devida justificativa.

13.8. A recusa formal ou a não confirmação da aceitação do serviço pela Credenciada dentro do prazo estipulado, implicará no repasse para a próxima Credenciada, seguindo a ordem sequencial para cada atividade, independente de outras sanções contratuais.

13.9. Caberá à Credenciada verificar o portal da DESENBAHIA na internet e cuidar de manter atualizados o endereço eletrônico que forneceu à DESENBAHIA, a fim de que tome ciência das designações, não cabendo à DESENBAHIA, feita a devida comunicação, qualquer responsabilização em relação à não intimação desses atos.

XIV. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, sendo que a designação funcionará obedecendo à ordem de protocolo do envelope identificado por "Documentação para Habilitação" no setor de protocolo da DESENBAHIA, com a observância da data e hora, de forma a garantir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços. Isto é, aqueles que primeiramente protocolarem os documentos, serão os primeiros convocados para a realização do serviço e assim sucessivamente, desde que devidamente habilitados.

14.2. Após a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, serão divulgados no site da DESENBAHIA a ordem de convocação dos credenciados devidamente habilitados, levando-se em conta para a classificação a data e hora do protocolo do envelope identificado por "Documentação para Habilitação".

14.3. Será convocada a Credenciada, de acordo com a atividade a ser executada, observados os seguintes critérios:

- a) Próxima empresa a ser convocada conforme a numeração sequencial;
- b) Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;
- c) Não possuir pendências junto à DESENBAHIA.

14.4. Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.

14.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma já cadastrada, a convocação será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

14.6. Poderá também ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado, quando a contratação represente o menor custo possível conforme critérios de remuneração de deslocamento, em caso de aproveitamento de percurso, ou em trabalhos a serem realizados na circunvizinhança de municípios onde já foi distribuído serviço para uma determinada empresa.

14.7. As escolhas dirigidas serão compensadas na fila de distribuição quando forem demandados novos serviços.

XV. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido

que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

XVI. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Pela tempestiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a DESENBAHIA efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da conclusão do trabalho e emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente/poupança mantida pela contratada. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue à Unidade de Engenharia, ou local por ela designado no momento da entrega do referido trabalho.

16.2. Os serviços serão remunerados por atividade, com base nos critérios estabelecidos no **Anexo V – Tabela I**, parte integrante deste edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da DESENBAHIA, devendo as credenciadas serem informadas oficialmente.

16.3. Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, observado o disposto neste Edital, para trabalhos realizados fora do município sede da empresa.

16.4. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

16.5. Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.

16.6. A Contratada fará jus a diárias para trabalhos realizados fora do município sede da empresa, conforme definido no **Anexo V – Tabela III**, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA.

16.7. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue à Unidade de Engenharia, ou local por ela designado, no momento da entrega do respectivo trabalho.

16.8. Serão retidos do valor da nota fiscal eletrônica os valores necessários ao atendimento da legislação vigente, tais como Imposto de Renda e/ou Imposto Sobre Serviços.

16.9. A fatura não aprovada pela DESENBAHIA será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16.10. A Contratada deverá informar à DESENBAHIA, no ato de seu Credenciamento, o número da conta corrente/poupança (pessoa jurídica) e o nome da agência, para que o crédito ocorra a contento.

16.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas, nem implicará aprovação definitiva dos serviços prestados.

16.12. Fica proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

16.13. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses da data da publicação do aviso de abertura do presente Credenciamento.

16.13.1. A Desenbahia, a partir do 12º (décimo segundo) mês de publicação deste Edital e durante a vigência do Contrato, poderá alterar a tabela de remunerações e prazos de execução das atividades, publicando as alterações neste instrumento convocatório.

16.13.2. O reajuste da tabela de remunerações será feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, sendo aplicável sobre os contratos de repasse futuros, a serem firmados.

XVII. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

17.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à DESENBAHIA.

17.2. Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

17.3. A Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

XVIII. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

18.1. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

18.2. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à DESENBAHIA, como composição societária e do quadro técnico, números de telefone, fax e conta corrente, endereço de sua sede ou na Internet, devem ser imediatamente comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

18.3. A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

XIX. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Das impugnações:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- b) **As impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.**
- c) Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. Dos recursos:

- a) Das decisões e atos deste processo de credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no DOE.
- b) O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Setor de Protocolo da Desenbahia, situado na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, CEP 41.194-015, Salvador-BA, das 9h às 17h.
- c) A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- d) Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, encaminhará para a autoridade superior, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma definitiva.
- e) O resultado das decisões dos recursos será publicado no DOE.

XX. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. Caso haja manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Desenbahia, homologará o Credenciamento.

20.2. Poderá a Credenciada perder a condição de habilitada, até a Contratação, se a DESENBAHIA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica.

XXI. DO DESCRENCIAMENTO

21.1. O presente Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CRENCIADA** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

21.2. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

21.3. A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se a Credenciada não cumprir as disposições mencionadas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

21.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

XXII. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Competirá à UEN – Unidade de Engenharia - proceder ao acompanhamento do presente credenciamento, na forma do art. 139 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia – RLC -, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá o credenciado de total responsabilidade na execução do serviço.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I. advertência;

II. multa moratória;

III. multa compensatória;

IV. suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à DESENBAHIA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

23.3. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência ao Contratado, devendo ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

23.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

23.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.6. As multas referidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 156, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

23.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.8. A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

23.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENBAHIA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Desenbahia em virtude de atos ilícitos praticados anteriormente;
- IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII. não mantiver a proposta;
- IX. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.10. As sanções de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.11. A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

23.12. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

XXIV. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

24.1. O presente credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação.

24.2. Os interessados poderão apresentar a documentação durante o prazo de vigência do presente credenciamento.

24.3. A DESENBAHIA analisará a documentação em até 60 (sessenta) dias e publicará o resultado no DOE.

24.4. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CREDENCIANTE**.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A divulgação pela DESENBAHIA, neste Edital, do tipo de serviço e Tabela de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não

cabendo à DESENBAHIA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.

25.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior da DESENBAHIA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

25.3. Credenciamento anterior com o mesmo objeto, por ventura, existente na data da publicação desse credenciamento, fica extinto a partir da publicação no DOE da homologação dos credenciados pela Autoridade Superior.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 9º, da RLC.

25.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet no site da DESENBAHIA - www.desenbahia.ba.gov.br.

25.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

25.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

25.7. As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Comissão de Licitação, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, pelos telefones (71) 3103-1277/1256, ou e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

25.8. O documento que tenha sido autenticado pela CPL terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

25.9. As informações e esclarecimentos, presenciais, serão prestados, pela Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, pelos telefones (71) 3103-1277/1256, ou por e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

XXVI. DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas deste processo de credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Salvador.

Salvador/BA, 25 de julho de 2018.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura e/ou agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENBAHIA.

2. ATIVIDADES TÉCNICAS

- 2.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços abaixo relacionados:
- 2.1.1. Avaliação de bens;
- 2.1.2. Análise de projeto e acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios.
- 2.2. As demais atividades, disponíveis para credenciamento em editais anteriores, serão extintas a partir da entrada em vigor deste Edital.

3. ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

- 3.1. As interessadas deverão indicar, conforme **Anexo III** do presente Regulamento, quais as atividades técnicas de interesse para credenciamento.
- 3.2. A DESENBAHIA se reserva ao direito de estender a área de atuação das empresas credenciadas para outros municípios/regiões ou outras Unidades da Federação, sempre que necessário, sendo que a empresa fará jus ao recebimento do valor referente ao deslocamento, computando-se a distância entre o local de execução dos serviços e o seu município sede com o menor custo de deslocamento. A empresa fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA (Ver Anexo V).

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 4.1. Para o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação no setor de protocolo da Desenbahia, localizado no térreo, em funcionamento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 hs às 17:00hs, na Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, CEP 41.194-015,

Salvador-BA, em envelope único lacrado contendo a documentação para credenciamento e os seguintes dizeres no anverso:

DESENBALIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO DESENBALIA 001/2018

NOME DO REQUERENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.2. A documentação deverá ser entregue dentro de envelope, sob protocolo, de onde conste data e hora da apresentação da documentação completa.
- 4.3. O envelope identificado por "Documentação para Habilitação" deverá conter o Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**), a documentação jurídico-administrativa-fiscal (**ver subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4**) e a documentação para a qualificação técnica (**ver subitem 5.1.3 e Anexos III e IV**) com as comprovações exigidas.
- 4.4. Para fins de comprovação das informações relativas à empresa, prestadas no **Anexo IV**, a DESENBALIA poderá vistoriar a qualquer tempo as empresas credenciadas.
- 4.5. A entrega da documentação deverá ser feita entre 01 de julho a 31 de agosto de cada ano.
- 4.6. Os documentos serão analisados e publicados no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o prazo final para entrega da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CRENCIAMENTO

- 5.1. Para a participação neste Credenciamento, os interessados deverão apresentar à DESENBALIA, no local estabelecido no preâmbulo deste Regulamento, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal serão comprovadas mediante cadastro no **SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores, do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado**, ou apresentação dos seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, consolidado ou acompanhado da alteração em vigor se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da prova de investidura da diretoria em exercício;

- Cópia de documento de identificação civil e de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os representantes legais da federação;
- Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- Comprovante de residência.

5.1.1.2.No caso de a empresa optar pela habilitação por meio do SICAF, a comprovação da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal, deverá apresentar documentação pertinente.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1.Para as empresas que não optarem pela habilitação por meio do SICAF, a Regularidade Fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1.A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de Opção (**Anexo III**);
- Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo IV**;
- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;
- Visto do CREA e/ou CAU, quando o registro não for do Estado da Bahia, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;
- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos;
- Documentação comprobatória de experiência (currículo) de cada profissional do quadro técnico, conforme **Anexo IV**, para desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste credenciamento.

5.1.3.2. As atividades técnicas de interesse para Credenciamento, descritas no **Anexo VI**, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

5.1.3.3. Deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiverem seus currículos analisados pela DESENBAHIA, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA e/ou CAU referente à pessoa jurídica.

5.1.3.4. Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerada, para efeito de habilitação junto à DESENBAHIA, a atuação técnica deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas o currículo deste profissional.

5.1.4 Documentação obrigatória:

5.1.4.1. Os interessados deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (**Anexo II**), onde declara que não se enquadra nos impedimentos previstos, e ainda:
 - a) que recebeu os documentos que compõem o Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
 - b) que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
 - c) a inexistência de fato impeditivo do cadastramento.

5.1.4.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

5.1.4.4. A DESENBAHIA se reserva ao direito de indeferir o pedido de credenciamento para determinados tipos de serviços técnicos de interesse da empresa, à vista da análise documental e da análise curricular dos sócios e dos profissionais que formam o quadro técnico da empresa.

5.1.4.5. A UEN – Unidade de Engenharia poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

5.1.4.6. As empresas atualmente credenciadas na DESENBAHIA para a prestação de serviços de engenharia conforme Regulamento de Credenciamento Nº 002/2015, deverão apresentar apenas a Ficha de Opção (Anexo III) devidamente preenchida, confirmando

as atividades de seu interesse entre as já validadas no referido credenciamento, atentando, porém, para o atendimento aos novos pré-requisitos exigidos para cada atividade, especificamente no caso da atividade A1; em caso de quaisquer alterações nos seus dados cadastrais como composição societária ou do quadro técnico, números de telefone, fax e conta corrente, endereço de sua sede ou na Internet, enviar ainda nova ficha de Informações Relativas à Empresa e Corpo Técnico (Anexo IV) acompanhada da respectiva documentação complementar.

5.1.4.7. As empresas credenciadas poderão, a qualquer momento, se credenciar em outra atividade de seu interesse, apresentando, devidamente preenchidos, Requerimento de Credenciamento (Anexo II), Ficha de Opção (Anexo III) e caso se aplique, nova ficha de Informações Relativas à Empresa e Corpo Técnico (Anexo IV) acompanhada da documentação necessária para a habilitação na nova atividade.

5.1.4.8. Caso necessário, a DESENBAHIA poderá acrescentar novas atividades às já existentes e oferecê-las a todas as credenciadas.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observados os seguintes critérios:

- Próxima empresa a ser convocada conforme a numeração sequencial;
- Disponibilidade de atendimento imediato da demanda;
- Não possuir pendências junto à DESENBAHIA.

6.2. Para fins de rotatividade, será observada a ordem de protocolo do envelope identificado por "Documentação para Habilitação" no setor de protocolo da Desenbahia, com a observância da data e hora, de forma a garantir que todos os credenciados possam ser convocados para a execução dos serviços.

6.3. Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.

6.4. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma já cadastrada, a convocação será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

6.5. Poderá também ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado, quando a contratação represente o menor custo possível conforme critérios de remuneração de deslocamento, em caso de aproveitamento de percurso, ou em trabalhos

a serem realizados na circunvizinhança de municípios onde já foi distribuído serviço para uma determinada empresa.

- 6.6. As escolhas dirigidas serão compensadas na fila de distribuição quando forem demandados novos serviços.

7. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1. A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formalmente encaminhada à Contratada pela Unidade de Engenharia, por e-mail ou fax, conforme minuta constante do **Anexo VII**.
- 7.2. A convocação da empresa para execução do serviço ocorre de acordo com a numeração sequencial para a atividade x município/região, após o cadastramento da demanda.
- 7.3. A Unidade de Engenharia pode, a seu critério, visando agilizar o serviço, encaminhar à Contratada a documentação necessária à sua execução, por e-mail ou fax, juntamente com a convocação.
- 7.4. A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à Unidade de Engenharia a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou fax.
- 7.5. A confirmação da aceitação do serviço pela Contratada deverá ocorrer até o final do horário de atendimento ao público da DESENBAHIA, do dia útil seguinte ao do recebimento da convocação.
- 7.6. A aceitação do serviço pela Contratada implicará na sua concordância com os valores de serviço, deslocamento e prazo de execução.
- 7.7. A recusa deve ser formalizada à Unidade de Engenharia com a devida justificativa.
- 7.8. A recusa formal ou a não confirmação da aceitação do serviço pela Contratada dentro do prazo estipulado, implicará no repasse para a próxima Credenciada, seguindo a ordem sequencial para cada atividade, independente de outras sanções contratuais.

8. PRAZOS

- 8.1. O prazo para apresentação do trabalho será fixado no momento da convocação, em dias corridos após a entrega, por parte da DESENBAHIA, dos elementos necessários para a sua realização.
- 8.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Unidade de Engenharia.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. AValiação DE BENS (Grupo A)

- 9.1.1. O Laudo de Avaliação será elaborado de acordo com a Norma nº 14.653 da ABNT, ao qual deverão ser anexadas as planilhas de cálculo, relatório fotográfico e cópia dos documentos que fundamentaram o trabalho.
- 9.1.2. Os laudos de avaliação de imóveis deverão ser desenvolvidos de modo a atingir o grau de fundamentação “III” (de acordo com a Norma nº 14.653 da ABNT). Nos casos em que o grau mínimo I não for atingido, devem ser indicados e justificados os itens das tabelas de especificação que não puderam ser atendidos e cálculos utilizados na identificação do valor.
- 9.1.3. Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.
- 9.1.4. Não serão aceitas avaliações nas quais se utilize tratamento por fatores, a não ser em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Unidade de Engenharia.
- 9.1.5. Os deslocamentos necessários à realização do serviço serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, para trabalhos realizados fora do município sede da empresa.
- 9.1.6. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.
- 9.1.7. Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.
- 9.1.8. A empresa fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA (Ver **Anexo V**).
- 9.1.9. A tipologia dos serviços de avaliação de bens encontra-se descrita no **Anexo VI**.

9.2 ANÁLISE DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS (Grupo B)

9.2.1. Análise de Projeto de Infraestrutura de Municípios

- 9.2.1.1. O Relatório de Análise de Projeto de Infraestrutura, cujo modelo será fornecido à Contratada pela Unidade de Engenharia, contemplará parecer sobre a viabilidade técnica do projeto, contendo descrição do objeto, atendimento à legislação pertinente,

especificação de materiais, como também as planilhas orçamentárias com quantitativos e preços aferidos na análise e respectivo cronograma físico-financeiro.

9.2.1.2.A fim de subsidiar a análise de projeto de infraestrutura dos tipos Infraestrutura Urbana e Urbanização de Espaços Públicos, a credenciada deverá proceder inspeção preliminar, com observação direta e levantamento fotográfico para coleta de informações relativas às condições geomorfológicas, urbanas e ambientais do local da intervenção.

9.2.1.3.Os deslocamentos necessários à realização da inspeção serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, para trabalhos realizados fora do município sede da empresa.

9.2.1.4.A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

9.2.1.5.Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.

9.2.1.6.A empresa fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA (Ver **Anexo V**).

9.2.1.7.A tipologia dos serviços de análise de projetos de infraestrutura de municípios encontra-se descrita no **Anexo VI**.

9.2.1.8.Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.

9.2.1.9.Caso a documentação fornecida não atenda ao necessário para a elaboração da análise, caberá à credenciada solicitar documentação complementar diretamente à Prefeitura, enviando à Unidade de Engenharia uma cópia da solicitação.

9.2.1.10.Em caso de alteração de meta física de obras em curso, será realizada nova análise de projeto para verificação da conformidade técnica de projetos, orçamentos e cronogramas que devem substituir a versão anterior, seguindo os mesmos procedimentos da análise técnica para aprovação inicial. Sempre que possível, a análise de alteração será realizada pela empresa responsável pela análise do projeto original.

9.2.2 Vistoria de Obras de Infraestrutura de Municípios

9.2.2.1.O acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios terá como objetivo a aferição das medições de serviços realizados enviadas pela Prefeitura, para fins de comprovação física e financeira, através da realização de inspeções periódicas.

9.2.2.2.Da inspeção resultará o Relatório de Inspeção Física de Projeto de Infraestrutura, cujo modelo será fornecido à contratada pela Unidade de Engenharia, do qual constará planilha de acompanhamento com percentual realizado de cada item, percentual total e

valor correspondente, além de observações sobre o estágio físico do empreendimento, informando alterações de meta física, serviços extra projeto realizados na obra ou qualquer outra discrepância em relação ao projeto financiado.

9.2.2.3. Ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, o contratado deverá comunicar formalmente à Unidade de Engenharia, de imediato, qualquer irregularidade ou dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

9.2.2.4. Os deslocamentos necessários à realização da inspeção serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**.

9.2.2.5. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

9.2.2.8. Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.

9.2.2.9. A empresa fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA (Ver **Anexo V**).

9.2.2.10. A tipologia dos serviços de acompanhamento de obras de infraestrutura encontra-se descrita no **Anexo VI**.

9.2.2.11. Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.

10. DA ENTREGA DO TRABALHO

10.1. O trabalho deverá ser entregue à DESENBAHIA em uma via assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do(s) serviço(s) devidamente habilitados(s)/autorizado(s) quando da análise curricular, em papel tamanho A4 onde conste a logomarca da credenciada. Deverá ainda ser entregue em via gravada em meio magnético com todos os arquivos correspondentes.

10.2. O trabalho será entregue na DESENBAHIA, no Protocolo ou na Unidade de Engenharia, acompanhado da nota fiscal e de ofício de encaminhamento que será devolvido ao portador com etiqueta de protocolo ou assinatura de funcionário da Unidade de Engenharia e/ou GST, atestando o seu recebimento.

10.3. A critério da DESENBAHIA, poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.

- 10.4. A DESENBAHIA, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- 10.5. A assinatura de funcionário da DESENBAHIA, inclusive engenheiro e arquiteto, no ofício de encaminhamento, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.

11. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

- 11.1. A Unidade de Engenharia, através de engenheiro ou arquiteto do seu corpo técnico, prestará orientação às empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços, esclarecendo toda e qualquer dúvida existente.
- 11.2. Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da DESENBAHIA, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão do credenciamento.
- 11.3. Após recebido, o trabalho será analisado pela Unidade de Engenharia, referendando sua conclusão ou não.
- 11.4. Considerar-se-á como data efetiva de conclusão do trabalho a data correspondente à versão referendada pela Unidade de Engenharia.

12. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Pela tempestiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a DESENBAHIA efetuará o pagamento à Contratada, no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da conclusão do trabalho e emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente/poupança mantida pela contratada. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue à Unidade de Engenharia, ou local por ela designado no momento da entrega do referido trabalho.
- 12.2. Os serviços serão remunerados por atividade, com base nos critérios estabelecidos no **Anexo V – Tabela I**, parte integrante deste edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da DESENBAHIA, devendo as credenciadas serem informadas oficialmente.
- 12.3. Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, observado o disposto no **item 3** deste Anexo, para trabalhos realizados fora do município sede da empresa.
- 12.4. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.
- 12.5. Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de

transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.

- 12.6. A Credenciada fará jus a diárias para trabalhos realizados fora do município sede da empresa, conforme definido no **Anexo V – Tabela III**, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA.
- 12.7. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue à Unidade de Engenharia, ou local por ela designado, no momento da entrega do respectivo trabalho.
- 12.8. Serão retidos do valor da nota fiscal eletrônica os valores necessários ao atendimento da legislação vigente, tais como Imposto de Renda e/ou Imposto Sobre Serviços.
- 12.9. A fatura não aprovada pela DESENBAHIA será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 12.10. A Contratada deverá informar à DESENBAHIA, no ato de seu credenciamento, o número da conta corrente/poupança (pessoa jurídica) e o nome da agência, para que o crédito ocorra a contento.
- 12.11. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas, nem implicará aprovação definitiva dos serviços prestados.
- 12.12. Fica proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

13. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 13.1. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à DESENBAHIA.
- 13.2. Essa solicitação é obrigatória quando a contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.
- 13.3. A Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

14. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

- 14.1. É dever da empresa Credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.
- 14.2. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à DESENBAHIA, como composição societária e do quadro técnico, números de telefone, fax e conta corrente, endereço de sua sede ou na Internet, devem ser imediatamente

comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a contratada.

- 14.2. A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A divulgação pela Desenbahia, neste Edital, do tipo de serviço e Tabela de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à DESENBAHIA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.
- 15.2. Exclusivamente por interesse da DESENBAHIA, a credenciada será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique, podendo alterar-lhe o credenciamento e a habilitação para uma ou mais atividades.
- 15.3. Da mesma forma, quaisquer solicitações de mudança da opção original, serão aceitas a critério da DESENBAHIA, após análise dos pedidos, os quais devem estar fortemente consubstanciados.
- 15.4. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos assumidos junto à DESENBAHIA, que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- 15.5. A empresa assume total responsabilidade pelo resultado do trabalho. A aprovação por parte da DESENBAHIA dos trabalhos realizados não exime a Contratada das responsabilidades legais inerentes aos seus processos de execução e resultados, comprometendo-se a justificá-los sempre que solicitado pela agencia e/ou demais empresas ou instituições envolvidas no processo.
- 15.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da DESENBAHIA não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital.
- 15.7. A empresa assume o compromisso, junto à DESENBAHIA, de manter completo sigilo e confiabilidade sobre todos os elementos envolvidos nos serviços executados.

CRENCIAMENTO N° 001/2018
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

NÚMERO DO CREA/BA ou CAU/BA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DA CRIAÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

N.º DE CONTA CORRENTE/POUPANÇA:

AGÊNCIA:

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Desenbahia, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 001/2018 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não nos encontramos inidôneos para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- a empresa não se enquadra nas situações previstas nos impedimentos previstos neste Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- não há qualquer fato impeditivo do cadastramento.

Salvador, de 20xx

Nome e assinatura do representante legal da empresa

FICHA DE OPÇÃO – ATIVIDADE ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE

1. Razão Social

2. Atividade desejada

(marcar a atividade de interesse para credenciamento, conforme tipologia descrita no Anexo VI)

Grupo A – Avaliação de bens

A1 A2 A3 A4

Grupo B – Análise de projetos e acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios

B1/B2

Salvador, de 20xx

Nome e assinatura do representante legal

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA E CORPO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	FAX:
E-MAIL:	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

(relato de experiência nas atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica, citando os principais trabalhos realizados, com a utilização dos critérios exigidos no presente regulamento)

3. TITULARES:

(nomes, endereços, telefones dos titulares da empresa, informando os representantes legais)

4. RECURSOS HUMANOS:

(relação dos profissionais que compõem o quadro técnico de empregados ou contratados da empresa – anexar currículos, registros junto ao CREA e/ou CAU, certidões de acervo técnico do CREA e/ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada, e demais documentos que comprovem a experiência de cada profissional no desempenho das atividades que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste credenciamento, conforme descrito no Anexo VI)

Salvador, de 20xx

Nome e assinatura do representante legal

CRENCIAMENTO N° 001/2018
ANEXO V

TABELAS DE REMUNERAÇÃO
(base fev/2018)

TABELA I - VALOR DOS SERVIÇOS

GRUPO A – AVALIAÇÃO DE BENS

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	TIPOLOGIA	REMUNERAÇÃO
A1	Avaliação de imóvel urbano	Casas e apartamentos Salas e Lojas Terrenos e Glebas até 15.000,00 m ² Galpões e Prédios isolados até 5.000,00 m ²	R\$ 1.800,00
		Terrenos e Glebas acima de 15.000,00 m ² Galpões e Prédios isolados acima de 5.000,00 m ²	R\$ 2.000,00
		Conjuntos comerciais Conjuntos industriais	R\$ 2.500,00 a R\$ 8.000,00(*)
		Empreendimento de base imobiliária (shopping center, hotel, hospital, prédio comercial) Gleba urbanizável Conjunto de unidades urbanas	R\$ 4.000,00 a R\$ 10.000,00(*)
A2	Avaliação de imóvel rural	Chácaras, sítios e fazendas até 3.000 ha	R\$ 1.800,00
		Fazendas acima de 3.000 ha	R\$ 2.000,00
		Conjuntos agroindustriais	R\$ 2.500,00 a R\$ 6.000,00(*)
A3	Avaliação de máquinas e equipamentos	Máquinas e equipamentos	R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00(*)
		Veículos	R\$ 250,00
A4	Avaliação de sementes	Sementes	R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00(*)

(*) Valores a serem definidos pela Desenbahia, em função da quantidade e tipo dos bens a serem avaliados.

Na avaliação de imóveis de mesma tipologia, situados num mesmo empreendimento (ou

contíguos), passíveis de serem avaliados com um mesmo modelo de regressão, o valor da avaliação será = $VT + n-1*(VT/2)$ onde VT = valor da tabela para o serviço e n = número de unidades.

GRUPO B – ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	TIPOLOGIA	REMUNERAÇÃO
B1	Análise de projeto de infraestrutura urbana	Obras de pavimentação e/ou drenagem de vias e/ou obras de saneamento Valor do Investimento até R\$ 10 milhões	0,004*Valor do Investimento, limitado ao mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 30.000,00, e mais despesas de inspeção preliminar, deslocamento e diárias
		Obras de pavimentação e/ou drenagem de vias e/ou obras de saneamento Valor do Investimento acima de R\$ 10 milhões	0,003*Valor do Investimento, limitado ao máximo de R\$ 50.000,00, e mais despesas de inspeção preliminar, deslocamento e diárias
	Análise de projeto de equipamentos urbanos	Obras de construção civil de equipamentos urbanos (escolas, mercados, sede da prefeitura entre outros) Valor do Investimento até R\$ 10 milhões	0,003*Valor do Investimento, limitado ao mínimo de R\$ 2.000,00 e máximo de R\$ 25.000,00
		Obras de construção civil de equipamentos urbanos (escolas, mercados sede da prefeitura entre outros) Valor do Investimento acima de R\$ 10 milhões	0,003*Valor do Investimento, limitado ao máximo de R\$ 45.000,00
	Análise de projeto de urbanização de espaços públicos	Obras de urbanização e recuperação de espaços públicos Valor do Investimento	0,003*Valor do Investimento, limitado ao mínimo de R\$ 2.000,00 e máximo de R\$ 25.000,00, e

		até R\$ 10 milhões	mais despesas de inspeção preliminar, deslocamento e diárias
		Obras de urbanização e recuperação de espaços públicos. Valor do Investimento acima de R\$ 10 milhões	0,003*Valor do Investimento, limitado ao máximo de R\$ 45.000,00, e mais despesas de inspeção preliminar, deslocamento e diárias
Em caso de análise de alteração de meta física, o valor do serviço será igual a 50% do valor da análise do projeto, tomando-se como base o valor do investimento a ser alterado.			

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	TIPOLOGIA	REMUNERAÇÃO
B2	Vistoria de obra de infraestrutura urbana	Obras de pavimentação e/ou drenagem de vias e/ou obras de saneamento	R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00(*), mais despesas de deslocamento e diárias
	Vistoria de obra de equipamentos urbanos	Obras de construção civil de equipamentos urbanos (escolas, mercados sede da prefeitura entre outros)	R\$ 1.500,00 a R\$ 2.500,00(*), mais despesas de deslocamento e diárias
	Vistoria de obra de urbanização de espaços públicos	Obras de urbanização e recuperação de espaços públicos.	R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00(*), mais despesas de deslocamento e diárias
(*) Valores a serem definidos pela Desenbahia, em função da quantidade e tipo dos bens a serem vistoriados			

TABELA II - VALOR DE DESLOCAMENTO

TIPO DE DESLOCAMENTO	VALORES DE REFERÊNCIA
CARRO PRÓPRIO	Calculado com base no custo do combustível e a distância a ser percorrida até a localidade de execução do serviço, conforme fórmula abaixo: $D = 2 * di * pc$ onde: D = valor do deslocamento di = distância a ser percorrida pc = preço médio da gasolina comum/litro
ÔNIBUS COMERCIAL	Calculado com base no custo de passagem disponível em ônibus executivo para a localidade de execução do serviço, mais deslocamento até rodoviária no valor de R\$ 100,00.
AÉREO	Calculado com base no custo de passagem disponível em classe econômica para a localidade de execução do serviço, mais deslocamento até aeroporto no valor de R\$ 200,00.

TABELA III - VALOR DA DIÁRIA

TIPO DE DESLOCAMENTO	VALORES DE REFERÊNCIA
Trabalhos realizados fora dos municípios/regiões onde se disponham a trabalhar, dentro do Estado da Bahia	R\$ 200,00
Trabalhos realizados fora dos municípios/regiões onde se disponham a trabalhar, fora do Estado da Bahia	R\$ 350,00

ANEXO VI

ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS

GRUPO A – AVALIAÇÃO DE BENS

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
A1	<p>Avaliação de imóvel urbano</p> <p>Imóveis residenciais, comerciais, industriais; Avaliação econômica de empreendimentos.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação econômica de empreendimentos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.</p> <p>Comprovação de experiência Apresentar 03 (três) laudos completos de avaliação de imóvel urbano, com a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, sendo um pelo Método Evolutivo, com tratamento de dados por inferência estatística e modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART e/ou RRT.</p> <p>Apresentar trabalho de avaliação com a utilização do Método Involutivo, inclusive estudo de velocidade de vendas, de acordo com a NBR 14.653, acompanhado da respectiva ART e/ou RRT.</p> <p>Apresentar dois trabalhos de avaliação</p>

		com a utilização do Método da Renda, para empreendimentos não imobiliários, de acordo com a NBR 14653, acompanhado da respectiva ART e/ou RRT.
A2	Avaliação de imóvel rural Chácaras, sítios, fazendas, conjuntos agroindustriais.	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóvel rural com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência Apresentar 03 (três) laudos de avaliação completos de imóvel rural, com a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com tratamento de dados por inferência estatística, com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14.653, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhados das respectivas ART e/ou RRT.</p>
A3	Avaliação de máquinas e equipamentos Máquinas, equipamentos, veículos e instalações de uso privado, comercial, industrial ou rural.	<p>Formação superior: Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.</p> <p>Comprovação de experiência Apresentar 03 (três) laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos, elaborados segundo a NBR 14.653, acompanhados de respectivas ART e/ou RRT.</p>
A4	Avaliação de semoventes	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal</p> <p>Comprovação de experiência Apresentar 03 (três) laudos de avaliação de semoventes, elaborados segundo a</p>

		NBR 14653, acompanhados de respectivas ART e/ou RRT.
--	--	--

GRUPO B – ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS

TIPO DE ATIVIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
B1	<p>Análise de projeto de infraestrutura de municípios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise de projetos de infraestrutura urbana • Análise de projeto de equipamentos urbanos • Análise de projeto de urbanização de espaços públicos 	<p>Formação superior: equipe multidisciplinar formada, no mínimo, por um Arquiteto e Urbanista Sênior, um Engenheiro Civil Pleno, um Engenheiro Eletricista Pleno e um Engenheiro Sanitarista e Ambientalista Pleno (*)</p> <p>Comprovação de experiência A equipe deve comprovar ter atuado na elaboração de projetos e de orçamentos, na análise e fiscalização de obras de infraestrutura urbana (projetos viários inclusive drenagem, saneamento e urbanização de espaços públicos), através de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU</p> <p>A equipe deve comprovar ter atuado na elaboração de projetos e de orçamentos, na análise e fiscalização de obras de construção civil inclusive infra e supraestrutura e instalações complementares (elétrica, hidrossanitária, telefônica, voz e dados, prevenção a incêndio), através de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU.</p>
B2	<p>Vistoria de obra de infraestrutura de municípios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vistoria de projeto de infraestrutura urbana • Vistoria de obra de equipamentos urbanos • Vistoria de obra de urbanização de espaços públicos 	
<p>(*) Considera-se:</p> <p>Profissional nível Sênior – mais de 10 (dez) anos de formado Profissional nível Pleno – mais de 06 (seis) anos de formado</p>		

CRENCIAMENTO N° 001/2018
ANEXO VII

CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Salvador, xx de xx de 20xx

À
(nome da empresa)
A/C Sr(a). (responsável técnico)

Ref.: Convocação para prestação de serviços técnicos / credenciamento nº 001/2018

Prezados Senhores,

Vimos, através desta, convocar a referida empresa para prestação de serviço técnico profissional, abaixo relacionado, em caráter temporário, nos termos do Credenciamento nº 001/2018.

- Serviço: (Tipo de atividade, discriminação)
- (Objeto do serviço)

1. A empresa deverá responder esta convocação, encaminhado este documento devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, ou procurador legalmente constituído, até o dia xx/xx/xxxx quando deverá retirar os elementos necessários para a sua realização junto à Unidade de Engenharia da Desenbahia.
2. A empresa deverá comparecer a Desenbahia para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta convocação.
3. Caso a convocação não seja respondida dentro do prazo previsto, os trabalhos serão repassados à próxima empresa da lista de credenciados.
4. Caso a empresa esteja indisponível para a realização dos trabalhos, deverá comunicar oficialmente a Desenbahia até o dia xx/xx/xxxx.

Atenciosamente.

De acordo,

Unidade de Engenharia Desenbahia

Responsável legal da empresa

**CREENCIAMENTO N° 001/2018
ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA/ARQUITETURA/AGRONO
MIA CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA
DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA
S.A. – DESENBAHIA, E XXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista, com sede e foro na Av. Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron – CEP 41194-015, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada pelos Diretores ao final assinados, aqui designada **DESENBAHIA**, e, de outro lado, o(a) _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 203/2018) de 15/05/2018, celebram o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA/AGRONOMIA**, oriundo do Credenciamento nº 001/2018 (Processo Administrativo nº 051/2018), homologado pela autoridade competente da DESENBAHIA, em DD/MM/AAAA, conforme despacho publicado no DOE, de DD/MM/AAAA, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/17, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18 e pelas demais normatizações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (incluindo firmas individuais, sociedades civis e outras formas de constituição de pessoas jurídicas), cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura e/ou agronomia, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, de acordo com os critérios, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, que integram o presente Contrato.

1.2. Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §2º, do art. 122, do RLC.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que resultem de acordo entre as partes, nos termos do §3º, do art. 122, do RLC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão os serviços abaixo relacionados:

- a) Avaliação de bens;
- b) Análise de projeto e acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios;
- c) As demais atividades, disponíveis para Credenciamento em editais anteriores, serão extintas a partir da entrada em vigor deste Edital respectivo.

2.2. A CONTRATADA deverá indicar quais as atividades técnicas de interesse, através do preenchimento da Ficha de Opção – Atividades Técnicas de Interesse (Anexo III).

2.3. A DESENBAHIA se reserva o direito de estender a área de atuação da CONTRATADA para outros municípios/regiões ou outras Unidades da Federação, sempre que necessário, sendo que a empresa fará jus ao recebimento do valor referente ao deslocamento, computando-se a distância entre o local de execução dos serviços e o seu município sede com o menor custo de deslocamento.

2.4. A CONTRATADA fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA.

2.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. AVALIAÇÃO DE BENS (Grupo A)

2.5.1.1. O Laudo de Avaliação será elaborado de acordo com a Norma nº 14.653 da ABNT, ao qual deverão ser anexadas as planilhas de cálculo, relatório fotográfico e cópia dos documentos que fundamentaram o trabalho.

2.5.1.2. Os laudos de avaliação de imóveis deverão ser desenvolvidos de modo a atingir o grau de fundamentação “III” (de acordo com a Norma nº 14.653 da ABNT). Nos casos em que o grau mínimo I não for atingido, devem ser indicados e justificados os itens das tabelas de especificação que não puderam ser atendidos e cálculos utilizados na identificação do valor.

2.5.1.3. Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.

2.5.1.4. Não serão aceitas avaliações nas quais se utilize tratamento por fatores, a não ser em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Unidade de Engenharia.

2.5.1.5. Os deslocamentos necessários à realização do serviço serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, para trabalhos realizados fora do município sede da empresa.

2.5.1.6. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

2.5.1.7. Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.

2.5.1.8. A CONTRATADA fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA, conforme o **Anexo V**, do Edital.

2.5.1.9. A tipologia dos serviços de avaliação de bens encontra-se descrita no **Anexo VI**, do Edital.

2.5.2. ANÁLISE DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS (Grupo B)

2.5.2.1. Análise de Projeto de Infraestrutura de Municípios

- a) O Relatório de Análise de Projeto de Infraestrutura, cujo modelo será fornecido à CONTRATADA pela Unidade de Engenharia, contemplará parecer sobre a viabilidade técnica do projeto, contendo descrição do objeto, atendimento à legislação pertinente,

- especificação de materiais, como também as planilhas orçamentárias com quantitativos e preços aferidos na análise e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) A fim de subsidiar a análise de projeto de infraestrutura dos tipos Infraestrutura Urbana e Urbanização de Espaços Públicos, a CONTRATADA deverá proceder inspeção preliminar, com observação direta e levantamento fotográfico para coleta de informações relativas às condições geomorfológicas, urbanas e ambientais do local da intervenção.
 - c) Os deslocamentos necessários à realização da inspeção serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, para trabalhos realizados fora do município sede da CONTRATADA.
 - d) A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.
 - e) Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.
 - f) A CONTRATADA fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA, conforme o **Anexo V**, do Edital.
 - g) A tipologia dos serviços de análise de projetos de infraestrutura de municípios encontra-se descrita no **Anexo VI**, do Edital.
 - h) Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.
 - i) Caso a documentação fornecida não atenda ao necessário para a elaboração da análise, caberá à CONTRATADA solicitar documentação complementar diretamente à Prefeitura, enviando à Unidade de Engenharia uma cópia da solicitação.
 - j) Em caso de alteração de meta física de obras em curso, será realizada nova análise de projeto para verificação da conformidade técnica de projetos, orçamentos e cronogramas que devem substituir a versão anterior, seguindo os mesmos procedimentos da análise técnica para aprovação inicial. Sempre que possível, a análise de alteração será realizada pela empresa responsável pela análise do projeto original.

2.5.2.2. Vistoria de Obras de Infraestrutura de Municípios

- a) O acompanhamento de obras de infraestrutura de municípios terá como objetivo a aferição das medições de serviços realizados enviadas pela Prefeitura, para fins de comprovação física e financeira, através da realização de inspeções periódicas.
- b) Da inspeção resultará o Relatório de Inspeção Física de Projeto de Infraestrutura, cujo modelo será fornecido à contratada pela Unidade de Engenharia, do qual constará planilha de acompanhamento com percentual realizado de cada item, percentual total e valor correspondente, além de observações sobre o estágio físico do empreendimento, informando alterações de meta física, serviços extra projeto realizados na obra ou qualquer outra discrepância em relação ao projeto financiado.
- c) Ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Unidade de Engenharia, de imediato, qualquer irregularidade ou dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.
- d) Os deslocamentos necessários à realização da inspeção serão remunerados conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, do Edital.
- e) A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

- f) Havendo a necessidade de agilidade no deslocamento para atendimento dos prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, a critério da DESENBAHIA, o tipo de transporte a ser considerado poderá ser alterado para um de maior custo, a exemplo de transporte aéreo.
- g) A empresa fará jus a diárias, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA, conforme o **Anexo V**, do Edital.
- h) A tipologia dos serviços de acompanhamento de obras de infraestrutura encontra-se descrita no **Anexo VI**, do Edital.
- i) Fará parte do trabalho, a ART ou RRT datada e assinada pelo responsável técnico pela execução do serviço, devidamente quitada.

2.5.3.PRAZOS

- a) O prazo para apresentação do trabalho é de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega, por parte da DESENBAHIA, dos elementos necessários para a sua realização.
- b) Recebido o trabalho, a Unidade de Engenharia efetuará parecer atestando sua conclusão ou não.
- c) No caso da ocorrência de contratemplos que venham a atrasar a entrega dos trabalhos, a empresa deverá comunicar imediatamente à DESENBAHIA que, a seu critério, poderá prorrogar o prazo.

2.5.4. DA ENTREGA DO TRABALHO

- a) O trabalho deverá ser entregue à DESENBAHIA em uma via assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Contratada ou procurador legalmente constituído e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do(s) serviço(s) devidamente habilitados(s)/autorizado(s) quando da análise curricular, em papel tamanho A4 onde conste a logomarca da CONTRATADA.
- b) Deverá ainda ser entregue em via gravada em meio magnético com todos os arquivos correspondentes.
- c) O trabalho será entregue na DESENBAHIA, no Protocolo ou na Unidade de Engenharia, acompanhado da nota fiscal e de ofício de encaminhamento que será devolvido ao portador com etiqueta de protocolo ou assinatura de funcionário da Unidade de Engenharia e/ou GST, atestando o seu recebimento.
- d) Fará parte do trabalho a ART e/ou RRT, devidamente quitada.
- e) A critério da DESENBAHIA, poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.
- f) A DESENBAHIA, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
- g) A assinatura de funcionário da DESENBAHIA, inclusive engenheiro e arquiteto, no ofício de encaminhamento, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- h) Considerar-se-á como data efetiva de conclusão do trabalho a data correspondente à aprovação do trabalho por parte da DESENBAHIA.

2.5.5. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

- a) A Unidade de Engenharia, através de engenheiro ou arquiteto do seu corpo técnico, prestará orientação à CONTRATADA, durante a elaboração dos serviços, esclarecendo toda e qualquer dúvida existente.

- b) Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da DESENBAHIA, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão do Credenciamento.
- c) Após recebido, o trabalho será analisado pela Unidade de Engenharia, referendando sua conclusão ou não.
- d) Considerar-se-á como data efetiva de conclusão do trabalho a data correspondente à versão referendada pela Unidade de Engenharia.
- e) No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos assumidos junto à DESENBAHIA, que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- f) A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo resultado do trabalho. A aprovação por parte da DESENBAHIA dos trabalhos realizados não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais inerentes aos seus processos de execução e resultados, comprometendo-se a justificá-los sempre que solicitado pela agencia e/ou demais empresas ou instituições envolvidas no processo.
- g) A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da DESENBAHIA não eximirá a empresa das responsabilidades previstas no Edital.
- h) A CONTRATADA assume o compromisso, junto à DESENBAHIA, de manter completo sigilo e confiabilidade sobre todos os elementos envolvidos nos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela tempestiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a DESENBAHIA efetuará o pagamento à CONTRATADA, no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da conclusão do trabalho e emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente/poupança mantida pela CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue à Unidade de Engenharia, ou local por ela designado no momento da entrega do referido trabalho.

3.3. O valor da remuneração para execução do serviço será pago em uma única parcela, irrevogável, de R\$ XXX,XX (XXX reais), com base nos critérios estabelecidos no **Anexo V – Tabela I**, do Edital.

3.4. Os deslocamentos serão remunerados no valor de R\$ XXX,XX (XXX reais), conforme definido no **Anexo V – Tabela II**, do Edital.

3.5. A remuneração de deslocamento será definida, a critério da DESENBAHIA, considerando-se o tipo de transporte de menor custo.

3.6. A CONTRATADA fará jus a diárias para trabalhos realizados fora do município sede da empresa no valor de R\$ XXX,XX (XXX reais), conforme definido no **Anexo V – Tabela III**, do Edital, considerando a quantidade de dias necessários à execução dos serviços na localidade, a serem estipulados pela DESENBAHIA.

3.7. Serão retidos do valor da nota fiscal eletrônica os valores necessários ao atendimento da legislação vigente, tais como Imposto de Renda e/ou Imposto Sobre Serviços.

3.8. A fatura não aprovada pela DESENBAHIA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

3.9. O pagamento será processado através de crédito na conta corrente _____ indicada pela empresa à época do Credenciamento.

3.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas, nem implicará aprovação definitiva dos serviços prestados.

3.11. Fica proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

3.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

3.13. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela DESENBAHIA, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da DESENBAHIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

5.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

5.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

5.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

5.7. Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 129, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA do IBGE.

5.8. Encerrada a prestação dos serviços pela CONTRATADA antes do prazo previsto acima, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente Contrato, desde que ultimadas todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se, além das determinações contidas no Credenciamento nº 001/2018:

- a) Assumir total responsabilidade pelo resultado do trabalho;
- b) Responsabilizar-se legalmente pelas obrigações inerentes aos seus processos de execução e resultados, comprometendo-se a justificá-los sempre que solicitado pela agência e/ou demais empresas ou instituições envolvidas no processo, inobstante a aprovação por parte da DESENBAHIA dos trabalhos realizados;
- c) Manter completo sigilo e confiabilidade sobre todos os elementos envolvidos no presente trabalho;
- d) Executar o fornecimento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, no Processo Administrativo nº 051/2018;
- e) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente do fornecimento;
- f) Garantir um fornecimento de qualidade, com a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- g) Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à DESENBAHIA e/ou à terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia, imprudência ou negligência de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução do fornecimento contratado;
- h) Comunicar, à DESENBAHIA, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento;
- i) Comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral;
- j) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados;
- k) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- l) Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela CONTRATADA à DESENBAHIA, como composição societária e do quadro técnico, números de telefone, fax e conta corrente, endereço de sua sede ou na Internet, devem ser imediatamente comunicadas formalmente, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros para a CONTRATADA.
- m) A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
- n) Em caso de solicitar afastamento para seus profissionais, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação à DESENBAHIA;
- o) A CONTRATADA que solicitar o afastamento de seus profissionais deverá formalizar a solicitação e concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESENBAHIA

7.1. São obrigações da DESENBAHIA:

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

- b) Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA viabilize tecnicamente as configurações e instalação dos equipamentos;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- e) Extinguir o Credenciamento, na forma prevista em lei;
- f) Gerenciar e orientar o Credenciamento;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

8.2. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

8.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

8.6. Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela DESENBAHIA, devidamente expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. Fica vedada a cessão total ou parcial do presente Contrato, salvo a critério exclusivo da DESENBAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Competirá à DESENBAHIA, através da GST/UEN, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma dos artigos 139 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da DESENBAHIA, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

11.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, caberá à GST – Gerência de Serviços Técnicos, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, designado fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

11.3. Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá às fiscais indicadas no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) titular da GST para os devidos fins, figurando-se o(a) fiscal e o(a) titular da GST como corresponsáveis.

11.4. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

11.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 146 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenbahia, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou a

DESENBÁHIA, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11.7. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

I. advertência;

II. multa moratória;

III. multa compensatória;

IV. suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à DESENBÁHIA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.3. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência ao Contratado, devendo ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

12.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

f) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.6. As multas referidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 156, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

12.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. A DESENBÁHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

12.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a DESENBÁHIA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Desenbahia em virtude de atos ilícitos praticados anteriormente;

IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII. não manter a proposta;
- IX. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. As sanções de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.11. A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

12.12. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS

14.1. Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da DESENBAHIA, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. No que couber, a Contratada atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em

conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

17.1. A Contratada se obriga a manter em sigilo as informações da DESENBAHIA, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a DESENBAHIA e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, BA, ____ de _____ de 201__.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

CONTRATADA

Dados do Representante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF: